



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.284-3

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-4º VOL. DATA: 28/05/2014 FLS. Nº. 2.645/2.652 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador que assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 14 de maio de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↳ **Lote 1: DR – 1: Divisão Regional de Campinas.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

- 4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 33/34 dos Autos nº 262.961/DER/2012-4º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
 - 5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder ao recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 6. PRAZOS**
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.
- 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 3.603.403,29 (três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls. 36/37 dos Autos nº 262.961/DER/2012-4º vol., que integram o presente contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 180.170,16 (cento e oitenta mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos), guia nº. 00307 em 21/05/2014.

9.2. Garantia adicional de **40,23% (quarenta por cento e vinte e três centésimos)** do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 1.449.649,14 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e catorze centavos), guia nº. 00307 em 21/05/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.2.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;
- 11.2.2.** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3.** Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4.** Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;
- A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.
- 11.3.** Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.
- 11.3.1.** No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.
- 11.3.2.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.
- 11.3.3.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.
- 11.4.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.
- 11.4.1.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5.** Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:
- 11.5.1.** Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.2.** *Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);*
- 11.5.3.** *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4.** *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5.** *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%);*
- 11.5.6.** *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6.** *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7.** *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8.** *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9.** *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10.** *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11.** *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*
- 12. RESCISÃO CONTRATUAL**

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do **item 22** do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente, DER/SP

Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador

Testemunha
Alexandre Zavataro
RG: 18.202.646-2

Testemunha
Cezar Giles I. Soares
RG.: 23.385.389.3/SSP/SP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 1

Contrato nº- 19.284 -3

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ **Lote 1: DR – 1: Divisão Regional de Campinas.**

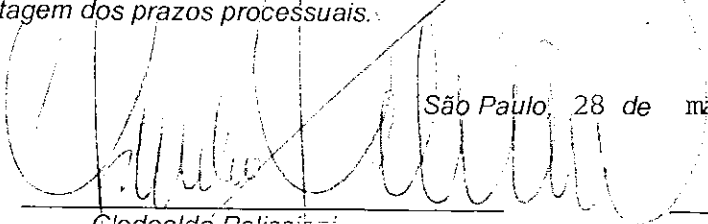
Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

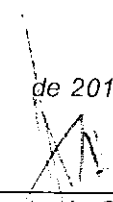
Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 28 de maio de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consórcio SVS
Antônio Roberto Beldi.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº- 19.284 -3

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

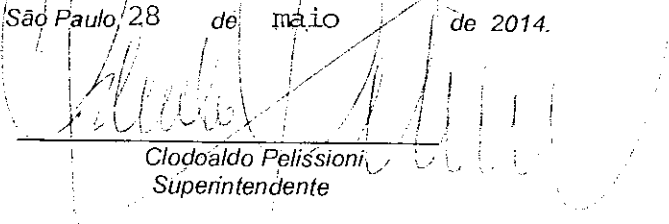
↳ **Lote 1: DR – 1: Divisão Regional de Campinas.**

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – Apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 28 de maio de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 4º vol.

DATA: 16.06.2014

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 1: DR – 1: Divisão Regional de Campinas**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.284-3

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.603.403,29**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****PRIMEIRA DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS – DR.1****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado nº 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

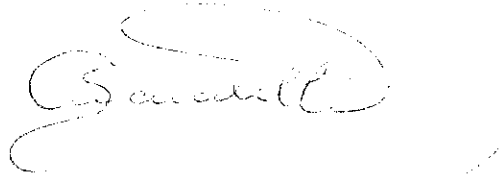


Construção – AOE; ENG. CLEITON LUIZ DE SOUZA – Diretor da DR.1, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da PRIMEIRA DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS – DR.1**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

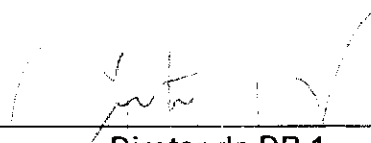
São Paulo, 16 de junho de 2014.



Contratada



**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.1

Elisângela



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número 0.01.201/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 15 de abril de 2015

Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº
CHECK LIST

Nº Processo: 01201/18/DE/2015

Nº Contrato: 19.284-3/14

Histórico do Contrato	Área Responsável	Inicial	Aditivo Proposto	Total	Nº de aditivos por espécie
Valor do contrato (reais)	Fiscal	8603603,29	+ 932428,32 + 2260138,26	4996169,87	1+1
Prazo do contrato (meses)	Fiscal	12	12	24	1

Documentos do Processo	Área Responsável	Fis.	Rubrica Resp.	Data Entrada	Data Salda
1 Contrato;	Fiscal	03/12			
2 1ª Nota de serviço;	Fiscal	13/14			
3 Último T.A.M. - Acréscimo e ou prazo (se houver);	Fiscal	10			
4 Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E - Diretoria de Engenharia (se houver);	Fiscal	10			
5 Aprovação de preços novos pela equipe de preços (se houver);	Fiscal	10			
6 Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo;	Fiscal	15			
7 Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal;	Fiscal	42/45			
8 Justificativa Técnica da Supervisora (quando houver);	Fiscal	10			
9 Carta de anuência da Contratada;	Fiscal	16			
10 Cronograma Físico/Financeiro;	Fiscal	17/18			
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Fiscal	19/21			
Certidão de Tributos Estaduais	Fiscal	22/26			
Certidão de Tributos Municipais	Fiscal	27/31			
11 Certificado de Regularidade do FGTS	Fiscal	32/34			
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	Fiscal	19/21			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	Fiscal	35/37			
Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual	Fiscal	38/40			
12 Quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor);	Fiscal	42		10	02/04/15
13 Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período);	COT	46		02/04/15	10
14 Minuta do Termo Aditivo;	COT	47		10	06/04/15
15 Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos);	Preços				
16 Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido;	DFF				
17 Manifestação da DFF e Nota de Reserva, quando exigido;	DFF				
18 Solicitação Final para autorização da Alteração Contratual;	DO ou DA ou DP ou DE				
19 Parecer Jurídico;	PGE				
20 Autorização da alteração contratual pelo responsável do contrato (quem assinou) e respectiva despesa (quando houver);	SUP ou DA				
21 Nota de empenho (quando couber);	DFF				
22 Recolhimento / Renovação de Caução	DFF				
23 Manifestação do Serviço de Auditoria-SVS quanto a regularidade do contrato junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE;	Auditoria-SVS				
24 Termo Aditivo lavrado e assinado;	DP/AOE				
25 Publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado -D.O.E;	DP/AOE				
26 Remessa de pastas ao Tribunal de Contas do Estado -TCE, até 05 dias da data da assinatura do Termo, inclusive; Contrato maior 02(duas)pastas; Contrato menor 01(uma)paستا. (Somente T.A.M., Termo de Ciência e Cadastro)	SUP ou DA				



CONTRATO Nº - 19.284-3

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-4º VOL. DATA: 28/05/2014 FLS. Nº. 2.645/2.652 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 - Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 - BRCAO 2 e 3 - Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 - Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de 70,0% do SPLICE que é a líder e 20,0% da VELSIS e 10 % DA SHEMPO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador que assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 14 de maio de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes:

⚡ **Lote 1: DR - 1: Divisão Regional de Campinas.**

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 - CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no Edital nº 137/2012 - CO.



04

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 33/34 dos Autos nº 262.961/DER/2012-4º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*

4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*

4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*

5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*

5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*

5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*

5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

5.5. *Independente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*

5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*

5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*

5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder ao recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês – pro rata die).

[Handwritten signatures and stamps]



1572
OC

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.

8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 3.603.403,29 (três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls. 36/37 dos Autos nº 262.961/DER/2012-4º vol., que integram o presente contrato.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 180.170,16 (cento e oitenta mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos), guia nº. 00307 em 21/05/2014.
- 9.2. Garantia adicional de 40,23% (quarenta por cento e vinte e três centésimos) do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 1.449.649,14 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e catorze centavos), guia nº. 00307 em 21/05/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no item 19 do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do item 32 do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:



16/12/12
08

- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;
- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

- 11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.
 - 11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.
 - 11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.
 - 11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.
- 11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.
 - 11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:
 - 11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);



- 11.5.2. *Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);*
- 11.5.3. *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.



103
10
1

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

Glodoaldo Pelissioni
Superintendente, DER/SP

Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador

Testemunha
Alexandre Zavataro
RG: 18.202.646-2
Testemunha
Cezar Gles T. Soares
RG: 23.385.389.3/SSP/SP



114
11

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 1

Contrato nº- 19.284 -3

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ **Lote 1: DR – 1: Divisão Regional de Campinas.**

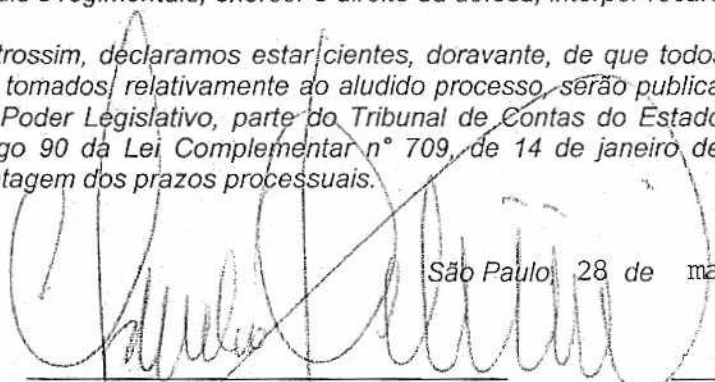
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Contratado: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, é, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 28 de maio de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consórcio SVS
Antônio Roberto Beldi.





1526

12

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº- 19.284 -3

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✚ **Lote 1: DR – 1: Divisão Regional de Campinas.**

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – Apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giseliá Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente



AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 4º vol.

DATA: 16.06.2014

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 1: DR – 1: Divisão Regional de Campinas**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.284-3

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.603.403,29**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****PRIMEIRA DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS – DR.1****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

Construção – AOE; ENG. CLEITON LUIZ DE SOUZA – Diretor da DR.1, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o inicio da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da PRIMEIRA DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS – DR.1**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

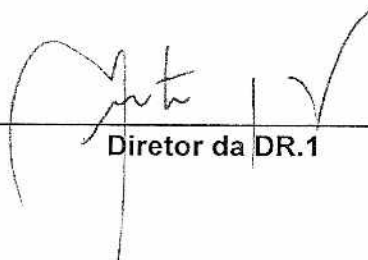
São Paulo, 16 de junho de 2014.



Contratada



Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE



Diretor da DR.1

Elisângela*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

15

OFC – DR.1 nº 124 de 26/03/2015

Prezados Senhores

Tem a presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria manifestação expressa dessa empresa, quanto ao interesse na alteração contratual com a anulação de despesas do presente exercício no valor de R\$ 932.428,32 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e prorrogação de prazo de mais 12 (doze) meses, com acréscimo de despesas no valor de R\$ 2.260.338,36 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) para o contrato nº 19.284-3/2014, em caso positivo, encaminhar os cronogramas físico / financeiro e certidões negativas de débito (CAUFESP)

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.


Engº Cleiton Luiz de Souza
Fiscal do contrato

Ao
Consórcio SVS SPLICE – VELSYS - SHEMPO

Recebido
João NUNAN'S



Votorantim, 30 de março de 2015

CT 085/2015

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS – DR. 01

AT.: ENGº Cleiton Luiz de Souza – Engenheiro Fiscal

REF.: 1ª Prorrogação do contrato nº 19.284-3 (Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 01: DR.01: Divisão Regional de Campinas. Edital nº 137/2012 – CO).

Prezado Senhor:

Na qualidade de contratada do ajuste em epígrafe, vimos pela presente concordar com a alteração nos moldes solicitados e, também, com a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial, vigente até 16/06/2015.

Para tanto, seguem os cronogramas físico e financeiro com os devidos ajustes e certidões negativas de débito (CAUFESP).

Esclarecemos que estamos cientes da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento.

Atenciosamente,

Eng.º Samuel Padilla Latance - Preposto
CREA nº 5062805830/SP
ART 92221220141160257



Fases	NOME REDUZIDO DA FASE		REALIZADA	9ª M.P.	23ª M.P.	24ª M.P.	25ª M.P.	TOTAL POR FASE
			15/03/16	04/16	15/05/16	15/06/16	16/06/16	
Fase 24	OBRA DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	período		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	
Fase 28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	período		0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.894,13
		acumulado	1.304,94	55.894,13	1.355.894,13	1.355.894,13	1.355.894,13	
Fase 34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	período		37.839,00	187.839,00	187.839,00	6.270,36	3.575.419,20
		acumulado	775,72	93.470,84	3.381.309,84	3.569.148,84	3.575.419,20	
MENSAL (R\$)		período		37.839,00	187.839,00	187.839,00	6.270,36	4.931.313,33
ACUMULADO (R\$)		acumulado	2.080,67	49.364,97	4.737.203,97	4.925.042,97	4.931.313,33	
MENSAL (%)		período		3,81%	3,81%	3,81%	0,13%	100,00%
ACUMULADO (%)		acumulado	42	92,25%	96,06%	99,87%	100,00%	

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento, o fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, e São Paulo- DER/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e s

Contrato nº 19.284-3/14
 CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS/ SPLICE- VELSYS- SHEMPO
 Data Base: Junho / 2012
 1ª NSE: 16/06/14

Samuel Padilla Latance
 CONSÓRCIO SVS/ SPLICE- VELSYS- SHEMPO
 ENGº PREPOSTO - SAMUEL PADILLA LATANCE
 CREA Nº 5062805830/SP
 ART Nº 92221220141160257

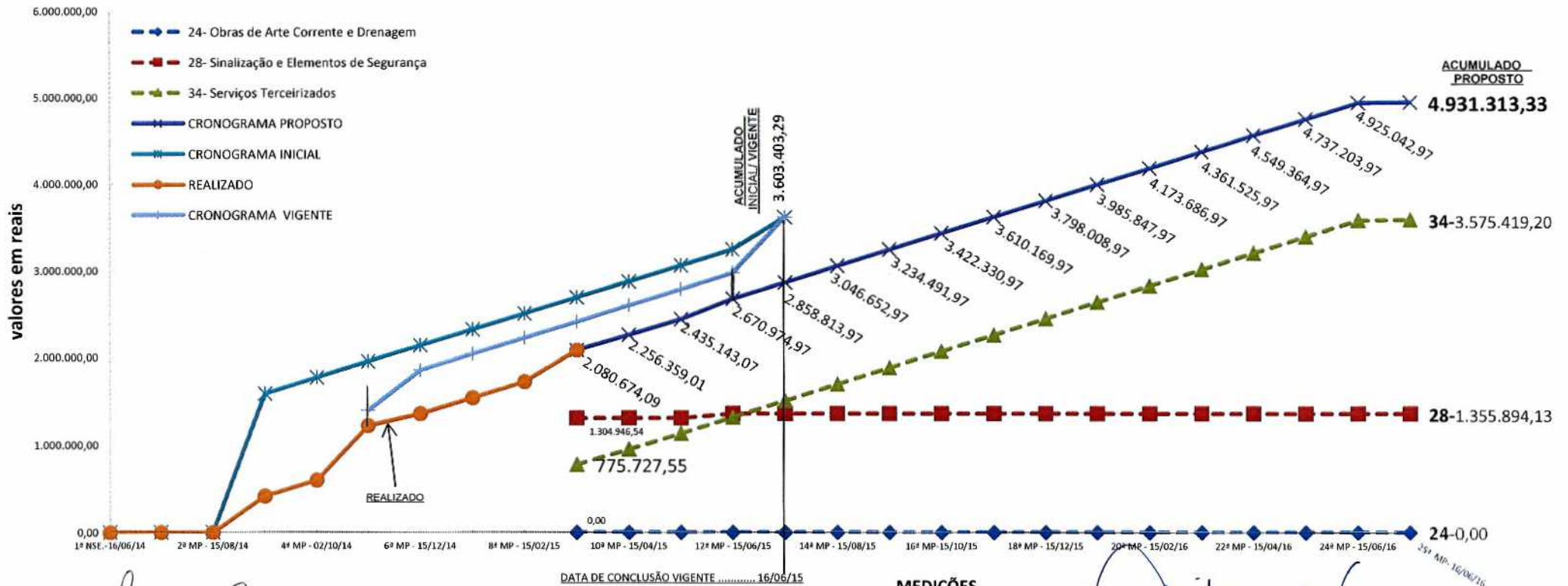
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Contrato nº 19.284-3/14
 Contratada: **CONSÓRCIO SVS- SPLICE- VELSIS- SHEMPO.**
 Data Base: Junho/ 2.012
 1ª NSE.: 16/06/14

Prazo Contratual Inicial/ Vigente: 12 meses.
 Prazo Contratual Proposto: 24 meses
 Término do contrato previsto: 16/06/16

Valor do Contrato Inicial/ Vigente: R\$ 3.603.403,29
 Valor Vigente com anulação: R\$ 2.670.974,97
 Valor do acréscimo proposto: R\$ 2.260.338,36
 Valor do Contrato proposto: R\$ 4.931.313,33

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados para apoio no controle de transito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação e infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informação e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. LOTE 01- DR.01. Objeto do Edital nº 0137/2012-CO.



Samuel Padilla Latance
CONSÓRCIO SVS- SPLICE- VELSIS- SHEMPO.
 ENGº PROPOSTO- **SAMUEL PADILLA LATANCE**
 CREA Nº 5062805830/SP ART Nº 92221220141160257

Cleiton Luiz de Souza
ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA
 FISCAL E DIRETOR REGIONAL(DR.01)
 crea nº 060,107339-3 / ART Nº 94282720020192730



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**
CNPJ: **07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:40:25 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **DF9B.D2B3.5F16.70E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA** ✓
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 ✓
Emitida às 07:24:45 do dia 06/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2015. ✓

Código de controle da certidão: **2394.E693.F7EC.D606**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



23

CERTIDÃO	
CONTRIBUINTE: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.100.231.116	
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA, 154 CEP: 18110-901 BLOCOS A B C	
BAIRRO: LAGEADO	MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP
CNPJ: 06.965.293/0001-28	CNAE: 26.31-1/00
<p>CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRACITADA EXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:</p> <p>- AIIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 EM JULGAMENTO. ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA NA FORMA DO ARTº 206 c/c ARTº 151, INCISº III DO CTN (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).</p> <p>EM RELAÇÃO A DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DEVERÁ OBTER INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.dividaativa.pge.sp.gov.br, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE-02 DE 09/05/2013.*****</p>	
FINALIDADE: SIMPLES CONFERÊNCIA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS. 2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS. 3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98). 	
LOCAL DE EMISSÃO: POSTO FISCAL DE SOROCABA	DATA DE EMISSÃO: 24/02/2015
EMITIDO POR: ROSA CL. MANIEZO CLAVIJOS TEFE	RESPONSÁVEL: ALAÍDO SILVEIRA DIAS CHEFE DO POSTO FISCAL DE SOROCABA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

24
—

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012736332-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS

CERTIDÃO Nº: 6388466

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/01/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de:

SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Vitor Ventura Tabelião

Rua José Milani, 297
Valinhos - SP
Fone: (19) 3673-2078
"Válida somente com Lelo de autenticidade"

AUTENTICO o presente documento materializado por mim, pelo site apresentado, cuja integridade e autenticidade confirmei nesta data de 09/01/2015, pelo código: 6388466/1120848

Valinhos, 14 de janeiro de 2015

MAFUEL RODRIGUES DE ARAUJO - Escrevente R\$ Total R\$ 2,75

Foro de Valinhos, 8 de janeiro de 2015.

[Handwritten signature]

Rogério Andrade
Chefe de Seção Judiciário



PEDIDO Nº: 1120848
[Barcode]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322 (SHEMPO)

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7337353

Data e hora da emissão 30/03/2015 12:07:29

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 29/2015
Tributos Imobiliários

Página 1 de 1

Inscrição Cadastral: 024699065800000366

Localização do Imóvel:

JUSCELINO K DE OLIVEIRA AV. 00154 31 de março, nº 61 DISTRITO INDUSTRIAL 18110901
VOTORANTIM/SP

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências:

- IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2015 (CARNÉ Nº 1015002988), CONFORME SEGUE:


- 01ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/02/2015;
- 02ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/03/2015;
- 03ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/04/2015;
- 04ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/05/2015;
- 05ª PARCELA: VENCIMENTO EM 29/06/2015;
- 06ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/07/2015;
- 07ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/08/2015;
- 08ª PARCELA: VENCIMENTO EM 28/09/2015;
- 09ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/10/2015;
- 10ª PARCELA: VENCIMENTO EM 27/11/2015;
- ÚNICA PARCELA: VENCIMENTO EM 27/02/2015.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito municipal, abrangendo os tributos imobiliários (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), bem como, os relativos a contribuições e taxas pela prestação de serviços referente a tal bem e, ainda, o ISS decorrente do serviço executado no próprio imóvel. Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Certidão emitida através do Processo Número: 632/2015

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Votorantim, 04 de Fevereiro de 2015.


JULIANA STEFANI
12745
AGENTE FAZENDÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000181/2015

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 02/05/2015

Código de controle da certidão: PWMKT+NDS06X/UGU2R61VA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 03/03/2015 às 09:21:38 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. ✓

CNPJ: 07.877.926/0001-09 ✓

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO ✓

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **003457/2015**

EMITIDA EM: **07/01/2015**

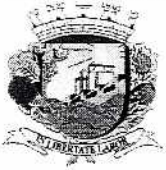
VÁLIDA ATÉ: **06/05/2015** ✓

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.808D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriores constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 737/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/04/2015

Valinhos, 09 Março 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3084053/2015

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06965293/0001-28

Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA 04
/ CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2015 a 20/04/2015

Certificação Número: 2015032203075003345520

Informação obtida em 30/03/2015, às 15:48:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMPRESA

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09
Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCOAO 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032611040726533096

Informação obtida em 30/03/2015, às 15:53:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SHEMA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032104022041762800

Informação obtida em 30/03/2015, às 15:55:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Certidão nº: 81727752/2015
Expedição: 19/02/2015, às 16:43:08
Validade: 17/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data ✓
de sua expedição.

Certifica-se que **SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 07.877.926/0001-09 ✓
Certidão nº: 74788345/2015 ✓
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data ✓
de sua expedição.

Certifica-se que **VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.877.926/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.188.322/0001-72
Certidão nº: 74809058/2015
Expedição: 06/01/2015, às 14:28:45
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
53.188.322/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/03/2015 às 15:49:03

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2103A635.B0F3A9C4.B5EBC0B1.23657132

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/03/2015 às 15:53:33

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BF718EE8.14276652.6FF5533F.5A88DF58

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/03/2015 às 15:55:46 /

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0E24837B.CEFDCE60.1788763A.59BE0BAF

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



QUADRO COMPARATIVO DE QUANTIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS

Contrato: 19.284-3
CONTRATADA:- CONSÓRCIO SVS/ SPLICE- VELSIS- SHEMPO
Diretoria Regional: DR 01 - Campinas
Edital: 137/2012 - CO/ECO
Data Base: jun/12
Objeto Reduzido: Fiscalização Eletrônica
Anexos: Anexo II - Proposta de Preço
Prazo Proposto: 24 meses

Término do Contrato Previsto: 16/06/2.016

Objeto do Contrato

FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÁNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTA, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, E M...

Table with columns: Nome Reduzido do Sub-Item, Unidade Medida, Índice Reajuste, Preço Unitário, Inicial para 12 meses (Quant., Preço Total), Vigente para 12 meses (Quant., Preço Total), Análise Proposta (Quant., Valor (R\$)), % sobre o Inicial. Rows include FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM, FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA, and FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

CAMPINAS, 29 DE MARÇO DE 2.015

ENG.º CLEITON LUIZ DE SOUZA
ENGENHEIRO FISCAL / DIRETOR REGIONAL - DR.01
CREA Nº D60107339/3
ART Nº 94282720020192730

DE ACORDO: _____

Samuel Padilla Latance
CONSÓRCIO SVS/ SPLICE- VELSIS- SHEMPO
ENG.º PREPOSTO - SAMUEL PADILLA LATANCE
CREA Nº 5062805830/SP
ART Nº 92221220141160257

43

RESUMO			
Valor Inicial/ Vigente	R\$	3.603.403,29	100,00%
Anulação Proposta	R\$	(932.428,32)	-25,88%
Total com anulação	R\$	2.670.974,97	74,12%
Valor Inicial/ Vigente	R\$	3.603.403,29	
Supressão sobre o inicial	(R\$)	1.585.393,99	44,00%
Proposta Operacional (11 meses)	R\$	2.018.009,30	
Acréscimo sobre o operacional	R\$	242.329,06	12,01%
Proposto para o período	R\$	2.260.338,36	62,73%
Proposto Acumulado	R\$	4.931.313,33	

AÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGEM, ALÉM DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DO PODERADO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP.

Ido período	Inicial com Anulação	Supressão Proposta		% sobre o Inicial	Proposta operacional (11 meses)		Acréscimo (lo)		% sobre o valor operacional	Total Acumulado Proposto		Proposto para 12 meses - operação 12 meses (2º período)	
		Quant.	Valor (R\$)		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Preço Total
0,00	R\$	4,80	R\$ 1.293,61	100,00%	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	
0,00	R\$	76,00	R\$ 1.623,36	4,68%	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	
			R\$ 2.906,97	100,00%	0,00	R\$		R\$		R\$		R\$	
10,28	R\$	3.415,53		0,30%	0,00	R\$		0,00	R\$		10,28	R\$	3.415,53
108,40	R\$	187.492,35		0,22%	0,00	R\$		0,00	R\$		408,40	R\$	187.492,35
10,28	R\$	207,14		4,56%	0,00	R\$		0,00	R\$		10,28	R\$	207,14
155,60	R\$	27.977,07		4,13%	0,00	R\$		0,00	R\$		1155,60	R\$	27.977,07
48,00	R\$	1.325,28		3,62%	0,00	R\$		0,00	R\$		48,00	R\$	1.325,28
147,00	R\$	5.666,92		3,65%	0,00	R\$		0,00	R\$		547,00	R\$	5.666,92
108,00	R\$	3.244,80		6,41%	0,00	R\$		0,00	R\$		308,00	R\$	3.244,80
172,00	R\$	8.184,96		6,21%	0,00	R\$		0,00	R\$		672,00	R\$	8.184,96
36,00	R\$	2.772,72		1,30%	0,00	R\$		0,00	R\$		36,00	R\$	2.772,72
792,00	R\$	935.507,52		0,83%	0,00	R\$		0,00	R\$		7792,00	R\$	935.507,52
792,00	R\$	113.139,84		6,89%	0,00	R\$		0,00	R\$		7792,00	R\$	113.139,84
42,00	R\$	1.568,70		2,68%	0,00	R\$		0,00	R\$		42,00	R\$	1.568,70
7290,00	R\$	65.391,30		11,15%	0,00	R\$		0,00	R\$		7290,00	R\$	65.391,30
	R\$	1.355.894,13			0,00	R\$		R\$			R\$	1.355.894,13	
			R\$ 1.420.873,51	100,00%	0,00	R\$		R\$			R\$		R\$
8,00	R\$	36.650,08		0,02%	0,00	R\$		0,00	R\$		8,00	R\$	36.650,08
53,00	R\$	52.615,75		0,00%	86,00	R\$	85.376,50	10,00	R\$	9.927,50	149,00	R\$	147.919,75
53,00	R\$	79.017,70		0,00%	86,00	R\$	128.217,40	10,00	R\$	14.909,00	149,00	R\$	222.144,10
1,00	R\$	4.581,26		0,02%	0,00	R\$		0,00	R\$		1,00	R\$	4.581,26
7,00	R\$	13.230,68		0,00%	11,00	R\$	19.219,64	1,00	R\$	1.747,24	18,00	R\$	33.197,56
7,00	R\$	10.436,30		0,00%	11,00	R\$	16.399,90	1,00	R\$	1.490,90	19,00	R\$	28.327,10
1,00	R\$	5.389,22		0,02%	0,00	R\$		0,00	R\$		1,00	R\$	5.389,22
4,00	R\$	13.698,40		0,00%	11,00	R\$	37.670,60	1,00	R\$	3.424,60	16,00	R\$	54.793,60
4,00	R\$	6.580,52		0,00%	11,00	R\$	18.096,43	1,00	R\$	1.645,13	16,00	R\$	26.322,08
18,00	R\$	19.186,56		0,09%	0,00	R\$		0,00	R\$		18,00	R\$	19.186,56
123,00	R\$	172.067,79		0,00%	326,00	R\$	263.352,58	46,00	R\$	17.140,18	585,00	R\$	472.580,55
133,00	R\$	27.480,44		0,00%	192,00	R\$	35.671,04	24,00	R\$	4.958,88	349,00	R\$	72.110,38
70,00	R\$	1.041,60		6,72%	0,00	R\$		0,00	R\$		70,00	R\$	1.041,60
172,00	R\$	55.516,44		0,00%	740,00	R\$	238.849,80	100,00	R\$	32.277,00	1012,00	R\$	326.643,24
172,00	R\$	7.107,04		0,00%	740,00	R\$	30.576,80	200,00	R\$	4.132,00	1012,00	R\$	41.815,84
32,00	R\$	61.207,68		0,05%	0,00	R\$		0,00	R\$		32,00	R\$	61.207,68
716,00	R\$	378.607,72		0,00%	340,00	R\$	545.451,80	44,00	R\$	70.587,88	620,00	R\$	994.647,40
216,00	R\$	107.559,36		0,00%	340,00	R\$	154.958,40	44,00	R\$	20.053,44	620,00	R\$	282.571,20
1,00	R\$	2.096,22		0,05%	0,00	R\$		0,00	R\$		1,00	R\$	2.096,22
7,00	R\$	16.283,33		0,00%	11,00	R\$	25.588,09	1,00	R\$	2.326,19	19,00	R\$	44.197,61
7,00	R\$	4.287,22		0,00%	11,00	R\$	6.737,06	1,00	R\$	612,46	19,00	R\$	11.636,74
3,00	R\$	6.901,29		0,04%	0,00	R\$		0,00	R\$		3,00	R\$	6.901,29
11,00	R\$	70.832,58		0,00%	33,00	R\$	111.908,34	3,00	R\$	10.118,94	57,00	R\$	192.259,86
11,00	R\$	15.251,04		0,00%	33,00	R\$	23.965,92	3,00	R\$	2.178,72	57,00	R\$	41.899,68
4,00	R\$	24.559,60		0,02%	0,00	R\$		0,00	R\$		4,00	R\$	24.559,60
20,00	R\$	109.845,00		0,00%	44,00	R\$	241.659,00	4,00	R\$	21.969,00	68,00	R\$	373.473,00
20,00	R\$	14.050,00		0,00%	44,00	R\$	30.910,00	4,00	R\$	2.810,00	68,00	R\$	47.770,00
	R\$	1.315.080,84			0,00	R\$	2.018.009,30		R\$	242.329,06		R\$	3.575.419,20
	R\$	2.670.974,97				R\$	2.018.009,30		R\$	242.329,06		R\$	4.931.313,33
			R\$ 1.585.393,99	44,00%								R\$	2.260.338,36

ACORDO: / /



ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA
 DIRETOR REGIONAL - DR.01
 CREA Nº 060107339/3
 ART Nº 94282720020192730



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Papeleta de Remessa nº 001201/18/DE/2015

Interessado: Consórcio SVS

Referente: Contrato nº 19.284-3/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículo nas rodovias sob responsabilidade do DR.1 Campinas (lote 01).

Empreiteira: Consórcio SVS

Senhor Engº Chefe da COT.1:

Assunto: Alteração de contratual – Prorrogação de Prazo com acréscimo de despesa.

Descrição: O consórcio SVS / SPLICE / VELSYS / SHEMA vem realizando os serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito rodoviário desta Divisão Regional, através do contrato nº 19.284-3/14.

Esse contrato prevê a implantação de vários tipos de equipamentos visando a fiscalização eletrônica do tráfego rodoviário no período 2014/2015.

Face ao item 6.1 do contrato, como não houve denúncia das partes e com base no inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, esta Fiscalização consultou a contratada visando a renovação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a qual concordou, conforme carta de anuência que nos foi enviada juntamente com os cronogramas físico e financeiro.

Para prorrogar o presente contrato, haverá a necessidade de anular alguns serviços que não serão utilizados nesse período inicial, à saber:

a). Serviços da fase 24 (obras de arte corrente e drenagem) – esses serviços não serão utilizados, pois os pontos onde foram instaladas as lombadas eletrônicas eram pista simples, dispensando-se a execução dos serviços de calçamento (24.10.03) e colocação de guias de concreto (24.19.03.01).

b) Serviços da fase 28 (sinalização e elementos de segurança) – Nessa fase haverá sobra dos serviços de fornecimento e transporte de placa de alumínio (28.01.07.01), bem como suporte de perfil metálico (28.06.11), os quais não serão utilizados.



c) Fase 34 – Serviços Terceirizados – Nesta fase haverá sobra dos serviços e a conseqüente exclusão de 9 (nove) disponibilizações/manutenções de todos os equipamentos instalados constantes dos subitens 34.88.56 (58) (60) (61) (62) e (63) uma vez que estava previsto a operação dos mesmos após 30 dias do início do contrato, fato que não ocorreu em função da fornecedora de energia ter dificuldade em definir; nos pontos de instalação; quais redes de energia seriam utilizadas primária ou secundária, gerando atrasos, agravados pela dificuldade do IPEM para agendar uma data para aferição dos equipamentos.

A anulação dos serviços acima citados resultará em uma redução contratual no valor de R\$ 932.428,32 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) que representa 25,88% do valor contratual inicial, passando o valor operacional contratual para R\$ 2.670.974,97 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Para fazer frente à prorrogação do prazo pleiteada de 12 meses, elaboramos o quadro comparativo de quantidade de serviços onde haverá a necessidade de despesa no valor de R\$ 2.260.338,36 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), que representa 62,73% do valor contratual inicial.

Esse valor é resultante das seguintes previsões para o novo período 17/06/15 à 16/06/2016, à saber:

A) Os serviços das fases 24 – (Obras de arte corrente e drenagem e fase 28 – Sinalização e elementos de segurança) bem como todos os itens de implantação da fase 34 – Serviços Terceirizados (34.88.56.58) (60) (61) (62) e (63) serão suprimidos em razão da conclusão dos seus objetivos no período inicial do contrato.

Face a supressão dos serviços citados no item A haverá um conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.585.393,99 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) que representa 44% do valor contratual inicial.

Dessa forma o valor operacional do contrato será de R\$ 2.018.009,30(Dois milhões, dezoito mil, nove reais e trinta centavos.

B) Os 9 (nove) itens dos serviços de disponibilização e manutenção dos equipamentos (34.88.56; 58; 60; 61; 62 e 63) foram redimensionados para atender aos próximos 12 meses, resultando num acréscimo de despesas no valor de R\$ 242.329,06 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos) que representa 6,73% do valor contratual inicial, e 12,01 % do valor operacional.



44

Com a exposição acima, o valor contratual proposto passa a ser de R\$ 4.931.313,33 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

2 - Documentos

- a) Quadro Comparativo de quantidades de obras e serviços
- b) Carta de anuência da contratada.
- c) Cronogramas físico e financeiro
- b) Certidões Negativas de Débito.

3 - Situação do contrato:

3.1 - Quanto a prazos:

Contrato/Data	28/05/2014
1ª NSE:	16/06/2014
Contratual inicial: 12 Meses	Data de Conclusão: 16/06/2015
Prorrogação Proposta: + 12 meses	
Contratual proposto: 24 meses	16/06/2016

3.2 Quanto a valores:

3. 2. 1. Valor contratual inicial:	R\$ 3.603.403,29
3. 2. 2 Anulação Proposta no Período de 2014/2015	R\$ 932.428,32 (-)
3. 2. 3 Valor Contratual com anulação	R\$ 2.670.974,97
3. 2. 4 Acréscimo de Despesa Proposto para o Período 2015/2016	R\$ 2.260.338, 36
3. 2. 5 Valor Contratual Proposto	R\$ 4.931.313,33

4 - Proposta:

4. 1 Para o Período Inicial do Contrato

- a) Que seja autorizada a anulação de despesa no valor de R\$ 932.428,32 (Novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) referente ao período



2014/2015, passando o valor contratual para R\$ 2.670.974,97 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

4. 2 Para o Período Desta Prorrogação

- a) Que seja autorizada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, levando a conclusão de serviços para 16/06/2016.
- b) Que seja autorizada a despesa no valor de R\$ 2.260.338,36 (Dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) que representa 62,73% do valor contratual inicial, já inclusos os valores de serviços redimensionados para o período 2015/2016.
- c) Que seja autorizada a supressão dos serviços das fases 24 e fase 28, bem como dos subitens de implantações (34.88.56; 58; 60; 61; 62 e 63) da fase 34 com a conseqüente redução de despesas no valor de R\$ 1.585.393,99 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) que representa 44% do valor contratual inicial.
- d) Que seja aprovado o quadro de quantidades de serviço para o período 2015/2016.
- e) Que sejam aprovados os cronogramas físico e financeiro.

Campinas, em 31 de março de 2015


Cleiton Luiz de Souza
Engenheiro Fiscal
CREA nº 0600107339-3
ART nº 94282720020192730



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: - 19.284-3/14 Contratada: CONSÓRCIO SVS/ SPLICE- VELSYS-SHEMPO

DATA BASE P.I. :- junho/2012

DATA DE INÍCIO:- 16/06/2014

DATA DE CONCLUSÃO: - 16/06/2016

I - POSIÇÃO CONTRATUAL

	OBRAS E SERVIÇOS	TOTAL
VALOR CONTRATUAL INICIAL	3.603.403,29	3.603.403,29
TAM N°		
SUB TOTAIS	3.603.403,29	3.603.403,29
Anulação 2.014/2.015	-932.428,32	-932.428,32
POSIÇÃO ATUAL	2.670.974,97	2.670.974,97
ACRÉSCIMO PROPOSTO	2.260.338,36	2.260.338,36
TOTAL	4.931.313,33	4.931.313,33

II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

Posição Acumulada até a	OBRAS E SERVIÇOS	DATA DA MEDIÇÃO
Última Medição	ATÉ A 9ª M.P. 2.080.674,09	15/03/2015
10ª MEDIÇÃO	175.684,92	15/04/2015
11ª MEDIÇÃO	178.784,06	15/05/2015
12ª MEDIÇÃO	235.831,90	15/06/2015
13ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/07/2015
14ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/08/2015
15ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/09/2015
16ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/10/2015
17ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/11/2015
18ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/12/2015
19ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/01/2016
20ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/02/2016
21ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/03/2016
22ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/04/2016
23ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/05/2016
25ª MEDIÇÃO	187.839,00	15/06/2016
25ª MEDIÇÃO	6.270,36	16/06/2016
TOTAL	4.931.313,33	

III - PRAZO

(X) PRORROGAÇÃO - 12 (Doze) MESES.

ELABORADO POR:

ENGº PAULO DE ALMEIDA
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA-COT.1

ENGº FLAVIO JOSÉ GIANNONI
DIRETOR DO SC.01



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINUTA

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º
CONTRATO N.º 19.284-3/14
PR. n.º 001201-18/DE/2.015

LIVRO N.º
DATA:

FLS. N.º

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado por **ARMANDO COSTA FERREIRA**, Superintendente.

CONTRATADA : Consórcio SVS - SPLICE/ VELSYS/ SHEMPO, representada por, Diretor.

OBJETO : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que, de forma integrada executem o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação e infra estrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. LOTE 01- sob jurisdição Divisão Regional de Campinas - DR.01. Objeto do Edital n.º 137/2012-CO.

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de à fl. da PR. n.º 001201-18/DE/2.015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

- Inicial de 12 meses de 16/06/2014 à 15/06/2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 16/06/2015 até 15/06/2016, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pela gestora do ajuste, fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, autorizada pelo Superintendente em/..../2015, à fl. da PR n.º 01201-18/DE/2.015, totalizando 24 meses.

Cronograma

O cronograma autuado à fl. 17/18 da PR n.º 001201-18/DE/2.015 e aprovado pelo Superintendente em/..../2015, à fl..... da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINUTA

sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Valor do Contrato:

- Inicial: (Três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e três reais, vinte e nove centavos)..... R\$ 3.603.403,29
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos na fase 24(calçamento e guias);nos subitens 28.01.07.01 e 28.06.11(fornecimento/ transporte de placa e suporte de perfil metálico); e nos subitens 34.88.56(58)(60)(61)(62)e (63) (disponibilização/ manutenção de equipamentos), no período inicial, em razão da justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pela gestora do ajuste, autorizada pelo Superintendente em .../.../2015, à fl..... da PR n.º 001201-18/DE/2.015: (Novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais, trinta e dois centavos)..... R\$932.428,32(-)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, autorizado pelo Superintendente em .../.../2015, à fl..... da PR n.º 001201-18/DE/2.015: (Dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais, trinta e seis centavos)..... R\$2.260.338,36

Resultado dos seguintes valores: (a-b) +c:

Resultado dos seguintes valores:

a) Vigente: (Três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e três reais, vinte e nove centavos)..... R\$ 3.603.403,29

b) Supressão do valor contratual, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pela gestora do ajuste a partir do período desta prorrogação, referente às fases 24 e 28; bem como aos subitens 34.88.56 (58) (60)(61)(62)e (63) (implantação de infra estrutura de equipamentos), face à conclusão de seus objetivos no período inicial, que representa o percentual de 44% do valor vigente do contrato:(Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

49

MINUTA

noventa e três reais, noventa e nove centavos).....	R\$(1.585.393,99)
Valor operacional:.....	R\$ 2.018.009,30
c) Acréscimo de serviços em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pela gestora do ajuste para o desenvolvimento operacional complementar de 9 equipamentos para 12 meses para atender a operação de fiscalização eletrônica, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 12% do valor operacional a partir desta prorrogação:(Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais, seis centavos).....	
	R\$ 242.329,06
Totalizando.....	R\$ 2.260.338,36

- Atual: (Quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais, trinta e três centavos)..... R\$ 4.931.313,33

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)

O Anexo I autuado à fl. 41 da PR nº 001201-18/DE/2.015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em .../.../ 2015 à fl. ... da mesma PR.

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (cento e oitenta mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos)..... R\$ 180.170,16
- Revalidação do prazo da garantia para .../.../ 2.016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: (cento e treze mil, dezesseis reais, sessenta e dois centavos)..... R\$ 113.016,62

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINUTA

CONFIRMAÇÕES : Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA : Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.284-3/14, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos _____ dias do mês de _____ de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

Consórcio SVS - SPLICE/ VELSYS/ SHEMPO
DIRETOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

51

Processo	Número: P.R. N° 001201/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO	COM-COT.1-0104/2015

Contrato: 19.284-3/2014

Contratada: CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO

Objeto: Prestação serviços Técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculos do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infra estrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informação e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, dividido em 14 lotes. Edital n° 137/2012-CO- Lote 1- Divisão Regional de Campinas


SENHOR DIRETOR DO SC.1:

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Conforme solicitação do Fiscal do contrato em referência, esta seção elaborou o quadro demonstrativo da posição contratual, às fls. 47 e a minuta do TAM, às fls. 47/50.

Estando os documentos e cronograma apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

Campinas (COT.1), em 06 de Abril de 2015.


ENG° PAULO DE ALMEIDA
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA

SC. 1
06/04/15
ENTRADA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Numero : PAPELETA DE REMESSA N.º 001201/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.ºCONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO	COM- SC.1- 197/2015

SENHOR DIRETOR DA DR.1:

Após ciência, encaminho-lhe para demais providências.

Campinas (SC.1), em 06 de abril de 2015.

Flávio José Giannoni
Diretor do SC.1/iato.

SC.1
614115
SAÍDA

CX-1
06 ABR 2015
ENTRADA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Papeleta de Remessa nº 001201/18/DE/2015

Interessado: Consorcio SVS-Splice Velsis-Shempo

Assunto: Alteração Contratual – acréscimo de despesa com prorrogação de prazo do contrato nº 19.284-3/2014

COM – DR.1 nº 0075/2015

Senhor Diretor de Operações

Proposição: Face as justificativas apresentadas pela fiscalização, às folhas 42/45 e endossadas pela COT.1/SC.1, às folhas 51/52, com as quais concordamos, solicitamos aprovação superior para:

1. Para o Período Inicial do Contrato

a) Que seja autorizada a anulação de despesa no valor de R\$ 932.428,32 (Novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) referente ao período 2014/2015, passando o valor contratual para R\$ 2.670.974,97 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

2. Para o Período Desta Prorrogação

a) Que seja autorizada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, levando a conclusão de serviços para 16/06/2016.

b) Que seja autorizada a despesa no valor de R\$ 2.260.338,36 (Dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) que representa 62,73% do valor contratual inicial, já inclusos os valores de serviços redimensionados para o período 2015/2016.

c) Que seja autorizada a supressão dos serviços das fases 24 e fase 28, bem como dos subitens de implantações (34.88.56; 58; 60; 61; 62 e 63) da fase 34 com a conseqüente redução de despesas no valor de R\$ 1.585.393,99 (Hum milhão,



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) que representa 44% do valor contratual inicial.

d) Que seja aprovado o quadro de quantidades de serviço para o período 2015/2016.

e) Que sejam aprovados os cronogramas físico e financeiro.

Documentos:

- a) Carta de anuência da contratada, às folhas 16;
- b) Cronograma físico e financeiro, às folhas 17/18;
- c) Certidões às folhas 19/40;
- d) Quadro demonstrativo da posição contratual e fluxograma proposto às folhas 46;
- e) Minuta do Termo Aditivo e Modificativo, às folhas 47/50.

Conclusão: Submetemos o assunto a apreciação e aprovação superior, lembrando que essas alterações devem atender as exigências contidas na Lei nº 9.076 de 02/02/95.

Campinas (DR.1), 06 de abril de 2015


Engº Clerton Luiz de Souza
Diretor da DR.1



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número 0.01.201/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 42/45, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.284-3/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto a necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 15 de abril de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv